

OS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E O DIREITO AO ACESSO À EDUCAÇÃO: UMA CONSTRUÇÃO NORTEADA PELO PRINCÍPIO DA DIGNIDADE HUMANA

Aline Vieira (Autor)

Janaína Machado Sturza (Orientador)

Faculdade Dom Alberto



INTRODUÇÃO: A dignidade humana é um princípio norteador de nosso sistema constitucional, todos os direitos a nós assegurados surgem sob tal preceito. A ideia de levar à discussão a qualidade de vida, passando pelos direitos fundamentais e sociais do portador de necessidades especiais se faz necessária, especialmente quando nos deparamos com ações cotidianas que contrariam a lei, em especial nesta situação, o direito à educação, assegurado constitucionalmente. Assim, tem-se o objetivo de analisar o direito a inclusão da pessoa com deficiência sob o princípio da dignidade da pessoa humana, condição extremamente atrelada às raízes de nossa Carta Magna.

METODOLOGIA: Além da construção teórica, são analisados casos jurisprudenciais provindos do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, encontrados no endereço eletrônico do próprio tribunal. Neste sentido, o tipo de pesquisa caracteriza-se como um estudo de caso, uma vez que é realizado um levantamento jurisprudencial. Quanto ao método de abordagem, utiliza-se o dedutivo, o qual parte do geral para o específico, ou seja, pesquisa sobre a matéria, através de doutrinas e levantamentos bibliográficos, para após realizar a análise dos casos encontrados no TJ/RS.

RESULTADOS: Ressalta-se que no Brasil, cerca de 10% da população apresenta algum tipo de deficiência, ou seja, cerca de 20 milhões de pessoas. Diante de dados tão expressivos as políticas públicas que buscam melhorias principalmente no que tange a educação, sendo uma prerrogativa de evolução, tornam-se indispensáveis. Com isso, nos estudos jurisprudenciais feitos até o momento, nota-se a evidente preocupação com o bem-estar social como ponte para a inclusão. Sendo que o Brasil como um Estado Democrático de Direito, procurou evidenciar esses direitos em sua Constituição de 1988, mas medidas adicionais a essa são necessárias e precisam ser revistas frequentemente.

DISCUSSÕES: Assim o dever de incluir não compete somente ao Estado, mas também aos particulares, tendo os cidadãos o papel de fiscalizar tal ações. Portanto a capacidade de compreender a importante relação entre educação e inclusão, age como pressuposto de uma vida digna àqueles que seriam naturalmente excluídos.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

FÁVERO, Eugênia Augusta Gonzaga. Direitos das Pessoas com Deficiência: garantia de igualdade na diversidade. Rio de Janeiro: WVA, 2004. BOTOMÉ, S. P.; FERREIRA, M. R.

Deficiência física e inserção social. A formação dos recursos humanos. Caxias do Sul: Editora da Universidade de Caxias do Sul, 1984.